



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### EDITAL Nº 21/2020

#### DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS 10 MTS

#### ENTRE O PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO E LOCALIDADE DE TORRE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES E FREGUESIA DE CARAPINHEIRA

**José Jacírio Teixeira Veríssimo**, Vice-Presidente do Município supra:

**FAZ SABER QUE**, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de julho de 2006, com as necessárias alterações, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI – do Concelho de Montemor-o-Velho:

**O Município de Montemor-o-Velho, vai promover a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano, e pelo tempo necessário para o efeito, a ação de gestão de combustíveis na faixa dos 10 mts, na via acima indicada e devidamente assinalada em ortofotomapa anexo ao presente edital.**

**Nos termos do nº1 alínea a) do artº 15 do Dec- Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, nas redes secundárias de faixas de gestão de combustível e nos espaços previamente definidos nos PMDFCI é obrigatório que a entidade responsável, pela rede viária, providencie a gestão de combustível numa faixa de terreno confinante numa largura não inferior a 10 mts.**

Para esta intervenção “Os proprietários e outros produtores florestais **são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustíveis**” cfr. N.º 15 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, podendo os mesmos ser acompanhados pelos proprietários, representantes ou administradores da propriedade.

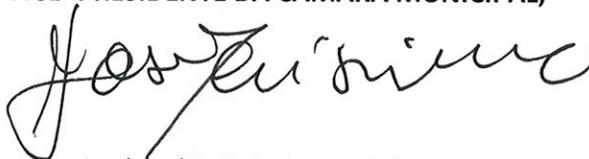
Solicita-se aos proprietários que pretendam previamente efetuar a gestão de combustível ou retirar os materiais sobrantes que forneçam essa informação para:

**SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL, email: geral @cm-montemorvelho.pt, TELEF: 239 687300 – EXT 6.**

Na impossibilidade do Município de Montemor-o-Velho, ser impedido / não proceder à gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 04 de fevereiro de 2020

**O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Jacírio Teixeira Verissimo', written in a cursive style.

José Jacírio Teixeira Verissimo

Requerente:

Local:

Nº de Planta:

Data de emissão: 04-02-2020

NIF:

Escala | 1: 10,000

N



Data:

Pago por guia nº \_\_\_\_\_

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06  
Projeção: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)

Nota: A informação cartográfica, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não é responsável pela sua incorreta utilização.

